



PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS  
HUMANOS ECONÔMICOS, SOCIAIS  
E CULTURAIS  
Plataforma DhESC Brasil

**Projeto RELATOIRES NACIONAIS**

Apoio: Organização das Nações Unidas – ONU-PNUD/UNV

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PGR/MPF

**RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA**

**Missão da Relatoria Nacional da Moradia à  
Manaus — Amazônia**

22 a 23 de novembro de 2006

**Situações de Violações do Direito Humano à Moradia Adequada e  
Recomendações**

Relatora: Lucia Maria Moraes

Assessora: Patrícia Cardoso

## **I. APRESENTAÇÃO DA RELATORIA NACIONAL DA MORADIA ADEQUADA DA PLATAFORMA DHESCA BRASIL**

O Projeto Relatores, através de suas relatorias vem atuando sistematicamente na luta em defesa dos Direitos Humanos, constitui, sem dúvida, um instrumento de exigibilidade e justiciabilidade da sociedade civil brasileira em cumprimento à Constituição Federal e aos pactos assinados pelo governo brasileiro. É um projeto que se inspirou na experiência desenvolvida pelas Nações Unidas de nomeação de relatores especiais encarregados de investigar situações de desrespeito aos DhESCA no mundo, como forma de subsidiar a avaliação da capacidade de implementação destes direitos e a elaboração de recomendações para superação dos problemas identificados.

A Relatoria Nacional do Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana integra o *Projeto Relatores Nacionais*, coordenado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais Culturais e Ambientais (DhESCA), juntamente com as Relatorias do Meio Ambiente, Saúde, Educação, Trabalho, Alimentação, Água e Terra Rural. As Relatorias são apoiadas pelas Nações Unidas através do seu programa de Voluntariado, pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça

Os relatores nacionais têm como objetivo desenvolver no Brasil, incluindo aí, sociedade civil e Estado, uma cultura de respeito aos DhESCA protegidos tanto na ordem jurídica nacional, através da Constituição Brasileira e do Programa Nacional de Direitos Humanos, quanto na esfera internacional, por meio da incorporação e ratificação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos

A Relatoria da Moradia Adequada é uma das principais estratégias de monitoramento dos DhESCA no país favorecendo a articulação e o fortalecimento das organizações que atuam na busca da moradia como o Fórum Nacional da Reforma Urbana, o Fórum Nacional de Saneamento Ambiental e entidades representativas dos Movimentos de Luta pela Moradia. A Relatoria têm como objetivo desenvolver no Brasil uma cultura de respeito à moradia digna. É preciso estimular e tornar prática corrente à capacidade da sociedade brasileira monitorar esse direito, aplicando a legislação de maneira a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Do ponto de vista formal, podemos afirmar que o Brasil conta com um elenco de leis extremamente avançadas e favoráveis aos direitos humanos, no entanto a população de baixa renda continua desprotegida de seus direitos e, em especial o direito humano à Moradia - Direito Constitucional. O Estado por meio de execução de políticas públicas habitacionais deve coibir a regressividade do direito à moradia e garantir ações políticas de promoção e proteção deste direito.

## **II – A MISSÃO DE MANAUS**

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia, realizou missão, nos dias 22 a 23 de novembro de 2006, para investigar a denúncia das situações e violações do direito humano à Moradia das famílias de baixa renda na cidade de Manaus.

A Missão contou com a participação da Cáritas Manaus, CDH – Centro de Direitos Humanos da Arquidiocese, SARES - Serviço de Ação, Reflexão e Educação Social, Comissão Pastoral da Terra (CPT), Equipe Itinerante, Coordenação de Pastorais Sociais, FAOC - Fórum da Amazônia

Ocidental e Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa. A Cáritas se fez presente em todas as atividades da Missão, destaca a participação de Adnamar Santos e Padre Guilherme.

A denúncia foi encaminhada por essas entidades que trabalham no combate às violações de direitos humanos à população de baixa renda no Amazonas, entre esses, o da moradia. Segundo informações recebidas, no município de Manaus existem diversas áreas de ocupações onde as famílias vivem em situações de risco a vida e ao meio ambiente. Além de averiguar in loco estas condições de habitabilidade, a Relatoria detectou também a promoção do Estado a não inclusão social em que está exposta a população de menor poder aquisitivo, os moradores das margens dos igarapés e outros foram levados a morar em núcleos habitacionais fora da cidade urbanizada é, sem dúvida, a negação do direito à cidade.

A Relatoria contou com a valiosa parceria do Ministério Público do Estado do Amazonas e da Procuradoria Regional do Direito do Cidadão do Ministério Público Federal para a realização da Audiência pública realizada na sede do MPE, ressalva a participação da Dra. Jussara Pordeus - Promotora da Fazenda Municipal, nas visitas ao igarapé Cachoeirinha – PROSAMIM, Nova Vitória e reunião com a SUFRAMA.

### III – CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA MISSÃO DA RELATORIA NACIONAL DA MORADIA</b>		
<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>23/11</b>		<b>VISITAS</b>
<b>manhã</b>	MANAUS (AM)	<b>Comunidade ribeirinha</b> 8h30 - Igarapé Cachoeirinha – PROSAMIM <b>Comunidades em áreas de risco</b> 10h30 – Ocupação Nova Vitória e Santa Inês - SUFRAMA
<b>23/11</b>		<b>Conjunto Habitacional</b>
<b>tarde</b>	MANAUS (AM)	14h - Nova Cidade /Conjunto Cidadão <b>Ocupação ameaçada despejo</b> 15h30 - Deus é Fiel - Santa Etelvina <b>Ameaça de Despejo</b> 16h30 - Ocupação Piorini - loteamento irregular Ocupação Sete de Setembro – Parque São Pedro
<b>24/11</b>	MANAUS (AM)	<b>Reunião - SUFRAMA</b>
<b>manhã</b>		Horário: 9h30
<b>24/11</b>	MANAUS (AM)	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>
<b>tarde</b>		Horário: 14h30 às 17h30 Local: Auditório Ministério Público do Estado do Amazonas

### IV - CONTEXTO DAS DENUNCIAS APRESENTADAS

A cidade de Manaus teve um crescimento vertiginoso no período de 1970 a 2000, em que a população passou de 300 mil para 1 milhão e seiscentos mil. A cidade apresenta um déficit habitacional de 67%, segundo pesquisa realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura do Amazonas (CREA-AM), as violações ao direito à moradia adequada e à cidade sustentável são frutos de um processo de urbanização excludente, principalmente a partir da implantação da Zona Franca.

O modelo de desenvolvimento econômico implementado na região de Manaus fez da cidade uma área de livre comércio e um pólo industrial, qualidades que lhe conferem, segundo relatório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA E Ministério de Meio Ambiente (PNUMA/MMA 2002), o título de *Cidade-Estado*, concentrando 90% das indústrias e metade da população do Estado do Amazonas que é de três milhões e trezentos habitantes.

No entanto, a ausência de planejamento das ações dos governos local e nacional que levou o declínio da Zona Franca, bem como o fato das riquezas produzidas na cidade não serem divididas de forma equânime, formaram uma cidade incapaz em atender as demandas de habitação e demais serviços urbanos. Com isso, cria-se um cenário de pobreza, cujos impactos desse processo atravessam décadas, conferindo a Manaus do século XXI uma enorme desigualdade social e conseqüentemente “ausência de urbanidade” como demonstra, Ana Clara Torres Ribeiro (1996).

**(Qual trabalho que se refere)**

Apesar de Manaus ser a terceira capital brasileira em renda per capita e a quarta em produto interno bruto – PIB, Manaus é uma cidade contraditória, pois detém o vigésimo segundo lugar em índice de desenvolvimento humano na qual a população aponta a segurança, falta de abastecimento de água e o desemprego como os principais problemas a afligir os cidadãos e cidadãs manauenses. “Com esse PIB e essa Renda Per Capita, não era para ter esses índices apresentados pela pesquisa” afirma o sociólogo Carlos Santiago.

Em Manaus, segundo levantamentos já divulgados, existem pelo menos 400 mil pessoas que não tem água em casa. A violência preocupa e não sem motivos só nos primeiros quatro meses de 2006 foram registrados 9.447 casos de furtos e roubos, fora os assassinatos que alcançaram a casa dos 80. Para completar o quadro, 42% dos jovens cuja maioria já terminou o ensino fundamental, principalmente nos bairros da periferia da cidade, encontram-se fora da escola, conforme dados revelados no Atlas de Desenvolvimento Humano de Manaus, produzido pelo Governo do Estado, com base no Censo do IBGE. Fonte Jornal a critica 15/08/06 caderno cidades.

Sem outra alternativa, a população desprovida de recursos foi obrigada a buscar formas precárias de habitação. Ocupando as margens dos igarapés e zonas periféricas da cidade e/ou inaptas à moradia, correspondentes em grande medida às partes Norte e Leste do espaço urbano, num processo de forte segregação sócio-espacial, tendo, na ausência do Poder Público, cristalizada a sua exclusão. Na inexistência de moradia adequada e dos serviços urbanos inerentes a uma vida digna, vêem, portanto, violados dois direitos sociais fundamentais: O direito à moradia e o direito à cidade.

A Relatoria constatou que uma grande parte da população vive em condições subumana, abaixo da linha de pobreza na cidade de Manaus como os moradores da ocupação Nova Vitória. A área começou a ser ocupada há 3 anos por famílias que moravam de aluguel ou de favor na esperanças de conseguir o seu barraco, na atualidade as entidades registram que 20.000 pessoas moram na área e 50% destes em situação de risco iminente, presente também em outros núcleos habitacionais. Essas situações retratam as condições críticas da população de pequeno poder aquisitivo que moram nas ocupações de Manaus e o desrespeito do Estado com os DhESCAS.

### **III. 1 – 0 Programa Social e Ambiental de Recuperação dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM)**

A origem das ocupações dos igarapés foi o fim da cidade flutuante do Rio Negro na década de 20, devido a um refluxo econômico gerado pela crise na venda da borracha no mercado internacional. A massa populacional de desempregados passou a ocupar as margens dos igarapés e canais existentes em Manaus, áreas até então, desprezadas pelos habitantes de alta renda e propícia à ocupação espontânea pela população de baixo poder econômico, na atualidade áreas de preservação ambiental.

A partir da criação da Zona Franca de Manaus criada pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, esse tipo de ocupação passou a ser mais intensa pela valorização das áreas secas da cidade e pelo grande número de pessoas que chegavam a Manaus. As margens dos Igarapés que cortam a cidade de Manaus tornaram atraentes devido a sua estratégica localização de estar próxima ao centro, e assim, melhor provida de serviços e equipamentos urbanos. No entanto, tais áreas, sujeitas a alagamentos, fazem da região imprópria à moradia, apresentando uma série de condições inadequadas para o uso habitacional, como por exemplo, o risco de contrair doenças pela poluição das águas. Importante ressaltar que os leitos dos igarapés tornaram canais de esgotos a céu aberto, somente 8% da cidade possui tratamento de esgoto adequado, segundo Adnamar Santos – Conselheiro Nacional das Cidades.

Tais fatos fizeram com que os moradores da região se mobilizassem em uma comissão, que junto ao Fórum do Orçamento Público Participativo, conseguiu aprovar uma emenda ao orçamento municipal destinada a um projeto de drenagem da região. Devido ao alto custo de tal projeto e a evidente necessidade de sua realização, o Governo do Estado do Amazonas instaurou o Programa Social e Ambiental de Recuperação dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM) com o objetivo de devolver à população todos os igarapés da cidade completamente despoluídos e sem risco à moradia, assim como melhorar a qualidade de vida da população residente na área, através do melhoramento da qualidade das condições de saúde e de entorno urbano.

No entanto, o Relatório de Atividade da Pesquisa<sup>1</sup>, explicita que o foco social e ambiental do programa é contraditório, pois as condições de moradia e ambientais resultantes dessa intervenção não melhoraram nem a qualidade de vida da população e nem a dos igarapés.

A proposta do Fórum do Orçamento Público Participativo, como enfatiza a pesquisa citada, é que as famílias sejam reassentadas dentro da área de influência do próprio igarapé, tendo em vista que a urbanização é estendida para além da faixa da margem, eliminando conseqüentemente as condições de risco e proporcionando habitabilidade aos moradores. O programa prevê a remoção de um total de 5.397 famílias, aproximadamente 25 mil pessoas que moram abaixo da cota 30m de alagamento do Rio Negro e os 30m definidos para Áreas de Preservação Permanentes (APPAs).

O PROSAMIM tem 5 componentes: engenharia, meio ambiente, institucional, jurídico e social, cuja gestão tem status de Secretaria e está vinculado ao gabinete do Governador como informa o relatório do COHRE. O programa conta com investimentos do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID), de US\$ 200 milhões e, ainda, R\$ 125 milhões da Caixa Econômica Federal.

### **III. 2 - O caso da Comunidade do Igarapé da Cachoeirinha**

Com a forte chuva que caiu na cidade no dia 5 de março de 2004, desabrigando 500 famílias, que tiveram suas moradias inundadas, com perda total de seus bens, o Igarapé da Cachoeirinha foi incluído no PROSAMIM. O programa definiu a remoção de 1.141 famílias que moram em área propícias as enchentes da região.

Inserida no contexto urbano de Manaus, a região sofre com a ausência de uma estrutura urbana adequada, caracterizando-se como mais uma área cuja habitabilidade é extremamente precária.

Segundo pesquisa realizada pelo PROSAMIM, quando perguntados sobre a pior coisa na comunidade da Cachoeirinha, 20,4% dos moradores afirmaram ser o mau cheiro o maior incômodo da área; 17,1%, alagamentos; 16,1%, o lixo; enquanto que 7,1% drogas, demonstrando, portanto, que os problemas elencados pela maioria da população entrevistada dizem respeito a carências típicas de moradias situadas próximas aos igarapés em Manaus. O que enfatiza a necessidade de um projeto de drenagem e de urbanização das ocupações e “é por conta disso que a comunidade, desde 1997, lidera um movimento pela drenagem da região”, como demonstrado nos folhetins populares “*Jornal da Drenagem*”, informativo da comissão de organização e mobilização do Igarapé da Cachoeirinha.

A Comissão de Organização e Mobilização dos Moradores do Igarapé Cachoeirinha, vêm buscando consolidar sua luta através de inúmeras batalhas com a prefeitura, com o governo estadual e como o próprio projeto PROSAMIM, pelo desvirtuamento dos objetivos traçados pelo programa de drenagem da região. De acordo com relatório do Fórum de Habitação Popular.

*“A única coisa que de fato esta sendo feita é a retirada das famílias da área de abrangência das obras, as humildes famílias, as quais vivem na área há décadas conforme pesquisa realizada pelo próprio programa PROSAMIM, pois sua preocupação é tão somente com o andamento das obras e a transferência das famílias para bairros distantes da cidade contrariando que as famílias deveriam permanecer nas proximidades da área no raio Maximo de 1,5km, o programa executado tem deixado de lado o cunho social”.*

Reforçando as afirmativas do referido relatório, tal pesquisa do PROSAMIM aponta que 20,7% da população está no local a mais de trinta anos, além do fato de **69,9% afirmarem ser a localização o fator que mais lhes agrada da comunidade**, bem como 85,8% dizerem que gostam do local onde moram.

A Superintendência de Habitação do Estado de Amazonas – SUHAB, informação obtida no site oficial do governo: [www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br), propôs três alternativas para solucionar o problema sugerindo o reassentamento dos moradores em outra área como:

- i. Bônus Moradia—consiste numa carta de crédito no valor de R\$ 21mil para aquisição de um outro imóvel em qualquer parte da cidade, desde que este esteja localizado em bairro urbanizado e disponha dos serviços públicos básicos como água encanada, luz elétrica regular e asfalto;
- ii. Indenização do bem quando o valor deste ultrapassa o destinado ao bônus moradia;
- iii. Transferência para conjuntos habitacionais construídos pelo governo para àquelas famílias que moram na margem do igarapé pagando aluguel ou por terem imóvel cedido ao uso.

Ao ser questionada sobre os problemas enfrentados na implementação do PROSAMIM, a moradora Sandra Pinheiro afirma: *“a vida foi um total desafio frente à prefeitura e agora é ao Estado”*. Como reivindicação, diz que as famílias querem permanecer no local, no entanto, segundo o grupo de moradores que conversaram com esta relatoria, o governo do Estado entrou na justiça para retirar os moradores que pretendem ficar.

A urbanização do Igarapé Cachoeirinha está transformando a paisagem da região, o que antes apresentavam como área de risco e deteriorada, o que se vê é uma região valorizada e propícia à moradia, no entanto, os moradores da região já inseridos na dinâmica da região que dependem do comércio no centro ou trabalham no comércio local estão sendo expulsos pelo Estado. Somado a isso, o relatório do Fórum de Habitação Popular registra que vários moradores que moravam de aluguel ou cedidos foram despejados de suas moradias, sem qualquer perspectiva de remanejamento do acordo firmado e do programa original.

Os moradores estão sendo pressionados a deixarem a área, as ameaças de despejos tornaram constantes. O Jornal da Drenagem<sup>1</sup>, informa que a polícia foi chamada ao Igarapé da Cachoeirinha para levar 3 moradores ao 3º DP. Segundo o PROSAMIM, os moradores já tinham recebido a indenização, mas estavam condicionando a sua saída ao recebimento de casas em conjunto habitacional. Mas, ao serem ouvidos, tais moradores (1 proprietário e 2 que moram de aluguel) afirmaram serem vítimas do referido programa, que exigiu a saída dos mesmos sem lhes apresentar a devida contrapartida.

As denúncias contra o PROSAMIM expressa a insatisfação das famílias que foram reassentadas em outras localidades com o consentimento da comunidade, às mesmas não vem recebendo o tratamento que lhes foram prometidos pelo programa. A exemplo disso, o editorial do Jornal da Drenagem, questiona se: *“O trabalho do PROSAMIM é só desapropriar?”* expressando a indignação dos moradores com o fato do Estado os retirar de suas casas, mesmo que por consenso, não se apresentando, no entanto, para resolver os seus outros tantos problemas – o que é inaceitável tendo em vista que o mesmo possui cadastros informando a situação social, econômica e da condição de vida e de moradia dos moradores do Igarapé.

No mesmo jornal da comunidade, uma reportagem exprime o fato do Estado tentar “sufocar” o movimento comunitário, nomeando, inclusive, uma outra comissão para representar os moradores junto ao PROSAMIM, mesmo já havendo uma comissão existente e fortemente atuante desde 1997. Além disso, há a suspeita de que o órgão esteja cooptando lideranças.

Outra denúncia efetuada pelos moradores diz respeito à utilização do Bônus Moradia. O decreto estadual nº. 24.841 de 04/03/2005, em seu art. 7º expressa os critérios relativos ao seu uso: *“somente poderá ser utilizado para aquisição de imóveis residenciais novos ou usados, construídos em alvenaria, em boas condições de conservação, adequado ao uso (...), devendo ser demonstrada a propriedade ou posse (...)”*. No entanto, muitos moradores estão, pelo benefício adquirindo casas impróprias à moradia. *“Os engenheiros aprovaram uma casa que alaga com a água da chuva, com água do Igarapé, que vem pelo esgoto e tem infiltrações nas laterais. Um banho no banheiro do primeiro quarto resulta na alagação da sala”* afirma Marilda Teles Cardoso, há 16 anos moradora da região: *“Era para a gente ir para uma casa digna”*.

Através do jornal, a comunidade também denuncia a compra de casas com valor superfaturado pelo mercado como: imóvel que estava à venda há 3 anos no valor de R\$10.000,00, foi comprada pelo PROSAMIM por R\$21.000,00. A explicação para isso emerge de um suposto esquema de corretores também denunciado pelos moradores *“Os corretores contratados pela SUHAB estão agindo de má fé com respeito aos valores das casas a serem compradas, fazendo renegociatas entre o proprietário e órgão do governo, visto que esses pagamentos têm que necessariamente serem fiscalizados e aprovados ou recusados pelo agente pagador. Por exemplo: é oferecido um valor além do acertado e alguém embolsa o restante”* afirmou a liderança Dona Ricardina Lima.

Esse esquema de corrupção encontrou repercussão na mídia, já estando, inclusive, sob investigação do Ministério Público do Amazonas, conforme reportagem da Folha de São Paulo de

27 de março de 2006<sup>2</sup> : “O Prosamim não tem que indicar corretor para família nenhuma. Essa ação do agente público desvia a finalidade do projeto”. Afirma o promotor Edílson Martins.

Por fim, os moradores queixaram-se da contrariedade entre o foco ambiental e social do programa, uma vez que as intervenções não estão melhorando em nada a qualidade de vida da população, conforme prometido pelo projeto. A presidente da Associação de Assistência aos moradores da Cachoeirinha, Ricardina de Araújo Lima, afirmou que os técnicos pressionam as famílias a saírem rápido das casas, devido ao avançado estágio das obras.

O relatório do Fórum de Habitação Popular de Manaus, elaborado pós- missão mostra o poder autoritário das autoridades amazonenses (técnicos e policiais) como forma de intimidação à população. Como foi o caso do Igarapé Cachoeirinha:

“Às nove horas da manhã do dia 28 de Novembro de 2006, chegaram dois oficiais de justiça com mandato de imissão provisória de posse contra a família do Sr. Walter Maciel de Freitas para desapropriação do imóvel, sendo que o mesmo não foi comunicado de tal ação indicado no processo”.

Como relata o Fórum:

“Vieram acompanhados de técnicos do Governo Cheila Bortoleto Assistente Social, Jorge Luis advogado setor jurídico PROSAMIM e polícia militar da qual adentrou sua moradia sem seu consentimento sendo autorizado pelos “donos do poder”.

Deram o prazo de uma hora para o proprietário se retirar do imóvel da qual morava a mais de dezoito anos, a família do Sr. Walter estava em estado de choque, sua família fora retirada do seu local de moradia perdendo seus bens e móveis, é importante salientar que na residência encontrava-se sete pessoas além do Sr. Walter seus cinco filhos, dois genros e sua neta de apenas seis meses não sabendo o que faria após tal ação truculenta.

É importante salientar o espírito de solidariedade criada entres os moradores em defesa do seu habitat.

As famílias D. Doracy Mendes da Cunha Marques e Sandra Maria do Rosálio em solidariedade ao Sr. Walter foram ameaçadas de prisão pelo oficial de justiça.

Tais fatos, acreditamos ser em função da comunidade ter denunciado em audiência pública as arbitrariedades do governo contra as famílias do igarapé da cachoeirinha.

Atualmente 50 famílias ainda não foram atendidas ou ainda estão sofrendo ameaças e coação;

Sr. Walter “antes era somente intimidação e terrorismo psicológico, agora estão fazendo literalmente terrorismo contra nós, é esse o governo que elegemos estou decepcionado confiei e agora ele vem aqui destruir minha moradia, esse é um governo dos ricos para nós humildes e´ esse tratamento que eles nos dão, cadê nosso direito”.

### **Violações Identificadas**

- i. O não reajuste do bônus moradia de acordo com o decreto N°. 24841 de 04 de março de 2005;
- ii. O não cumprimento do acordo para os moradores cedidos e alugados, moradia em conjunto habitacional;
- iii. Corretores atuando junto aos beneficiários comprando casas com valor de 8 a 10 mil e vendendo pelo valor de 21 mil reais;
- iv. Intimidação, humilhação, quebra de direitos, atuação arbitrária de acordo firmado entre comunitários e PROSAMIM;
- v. Represália contra a organização dos moradores, que lutam em defesa de seus direitos;
- vi. Ameaça psicológica pelas assistentes sociais, engenheiros, advogados, encarregados contratados pelo governo para execução do PROSAMIM, para retirar as famílias que não aceitam ser transferidas ou não concordam com as indenizações pagas pelo Estado;



- vii. Intimidação por não concordarem com os preços oferecidos pelo PROSAMIM, ameaçando as famílias a comparecerem no distrito policial por justificativa de desacato;
- viii. Ausência de ações de cunho social voltadas à expansão da renda familiar e a melhoria das condições alimentares das famílias economicamente mais vulneráveis;
- ix. Constrangimento público contra famílias;

### **III. 3 - O caso da Comunidade Deus é Fiel – Santa Etelvina**

Ocupação na qual os moradores já sofreram por duas vezes violenta ação de reintegração de posse. Mesmo com o Decreto Municipal nº. 8082 de 20/07/2005, que destina a área para urbanização com dotação de equipamentos comunitários, seus habitantes ainda vivem em baixo de lonas sob a forma de pequenos alojamentos, após terem suas casas demolidas. “Você nem imaginam o que é no Amazonas ficar debaixo de uma lona; quando há sol, sol; quando há chuva, chuva”- expressou dona Aldenora Correa de Souza (moradora).

A situação compromete a saúde de todos, sendo a grande reivindicação dos moradores a efetivação do Decreto supracitado e a segurança de posse da área devido às razões de relevante interesse social. Segundo o conselheiro nacional das cidades, Adnamar Santos, há previsão de um projeto a ser executado pela prefeitura com a participação da comunidade através de mutirão, que está há tempos emperrado nos trâmites burocráticos da administração pública “ a comunidade procura um caminho, por outro lado o Poder Público, que tem o poder de exercer o projeto, infelizmente fecha as portas, as janelas e tranca lá como se estivesse em cadeia pública” afirma o conselheiro.

Fórum de Habitação Popular de Manaus denuncia que também, após 4 dias passados da realização da Audiência Pública, ocorreu o despejo na Comunidade Deus é Fiel, de forma arbitrária e intimidadora. Isso evidencia que as políticas públicas do estado do Amazonas agem primeiro com a violência policial para depois ver as condições do ser humano.

### **III. 4 – O caso da Comunidade Rio Piorini**

Em meio ao enorme déficit habitacional da cidade, tal ocupação é mais um dos inúmeros exemplos de formas alternativas precárias de moradia as quais a população desprovida de recursos é obrigada a se submeter às condições ilegais. Trata-se de um loteamento irregular, em que diversas pessoas, que ficaram desabrigadas por não terem mais condições de arcarem com os aluguéis de suas antigas moradias, realizaram a ocupação de parte do loteamento. “Estamos aqui porque não tenho para onde ir” (moradora sem identificação).

A área pertence à iniciativa privada e não foi aprovado junto à prefeitura e (ao que tudo indica) não apresenta nenhum serviço urbano, como iluminação pública, saneamento básico e etc.

Os moradores sofrem constantes ameaças de reintegração de posse pela ação judiciária. O líder comunitário Sr Francisco Euzébio da Cruz teve sua prisão decretada aleatoriamente em 24 de outubro de 2005 e liberado em 19 de dezembro do mesmo ano, ficando incomunicável todo o tempo.

Ao serem perguntados sobre a questão da regularização fundiária e seus aspectos jurídicos, os moradores afirmaram faltar informação “o conhecimento é muito pouco, não há ajuda das autoridades”, afirmou Dermilson Alves da Silva.

### **III. 5 - Ocupação Nova Vitória**

A área é de propriedade pública pertencente à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) para fins industriais. A ocupação aconteceu de forma gradativa a partir de 2003. Atualmente a imprensa registra um número de 40 000 pessoas morando na região da grande Vitória, sendo que aproximadamente 20 000 na Nova Vitória e 50% desatas.

A topográfica natural do terreno não é propícia para o uso habitacional pelo acentuado desnível (foto). Mesmo entre os moradores, há um consenso de que se trata de uma área de risco iminente, já tendo ocorrido, inclusive, alguns desabamentos no local como afirma Aldenice Pantoja (moradora): “aqui é um lugar de risco, desse jeito aqui. A gente está aqui porque precisa, mas se tivesse um outro lugar melhor pra gente estar, a gente estaria fora daqui.(...). Pra sair daqui quando chove é horrível” disse Ivaney dos Santos, “habitante” do local. Ao serem questionados sobre a informalidade da ocupação uma moradora respondeu “eu não me considero fora da lei pelo seguinte: porque nós não somos as únicas pessoas que invadiram terra para ter direito a um canto para poder viver. Se existem tantas pessoas como nós, há alguma coisa errada, e não somos nós os errados”.

Essa realidade evidencia a ausência de políticas públicas de habitação popular e de inclusão social. Segundo levantamento sócio econômico realizado em 2003, 60% dos moradores de Nova Vitória tem entre “0 e 3 anos e seus pais são jovens de 17 a 23 anos e a maioria vieram de bairros próximos. Isso demonstra uma segunda geração de famílias sem moradia” como aponta o relatório. Pesquisas apontam o Amazonas como um Estado rico, o que seria capaz de prover a melhoria das condições de vida de sua população, no entanto o que a relatoria constatou na cidade é um grande número de famílias que se encontram em situação de miséria absoluta.

Segundo informações da Cáritas, a população indígena urbana encontra na mesma situação sócio econômica, algumas tribos vêm sendo dizimadas pela falta de atenção do Estado e pela discriminação.

Durante a missão, alguns moradores da ocupação afirmaram não contar com uma liderança que os possam representar, como afirma Ivaney dos Santos: “só a gente não tem como chegar lá”. Os ocupantes contam com o apoio de alguns representantes da Igreja Católica que moram na região.

Durante a Missão a Relatoria constatou a agressividade e desrespeito das autoridades com as poucas lideranças existentes em Manaus o que propicia sem dúvida a falta de maior congregação dos representantes das ocupações em busca de objetivos comuns como a moradia digna. As lideranças que se despontam são presas e/ou ameaçadas de morte como foi o caso do Sr Francisco Euzébio, preso pela polícia militar, o que leva, sem dúvida, o medo de se expor de forma mais presente nas lutas pela moradia digna.

#### **Violações Identificadas**

Mediante a situação acima exposta a relatoria constatou várias violações e o desrespeito aos Direitos Humanos Sociais e individuais e coletivos:

- i. O direito à vida, pois várias pessoas moram junto a barrancos que ameaçam desabar a qualquer momento;
- ii. O direito a educação pela falta de unidades escolares para atender o grande número de crianças existentes na ocupação;
- iii. O direito a saúde pela falta de saneamento básico e de unidade de atendimento à saúde e o baixo nível econômico da população, sendo que um grande número de famílias encontra abaixo da linha de pobreza, recomendado pela ONU;
- iv. O direito de ir e vir pela falta e/ou inadequação do transporte público e outras violações presentes em todas as áreas de ocupação da cidade de Manaus.

### **III. 6 - O caso do Conjunto João Paulo II (1ª etapa)**

O conjunto habitacional João Paulo II, construído recentemente pelo governo do estado com recursos da Caixa Econômica Federal, é dos empreendimentos do programa PROSAMIM para reassentamento das famílias oriunda da comunidade do Igarapé Cachoeirinha. O Conjunto além de ser distante da área central de Manaus não conta com equipamentos comunitários de saúde, de educação e outros para atender a demanda. As casas são de dimensão mínima pequena pela característica numérica que forma a família amazonense. A rede de infraestrutura básica é precária e insuficiente para atender a população, assim como os demais serviços urbanos inerentes a uma vida digna.

Parte da área do conjunto foi construída próxima a uma área bastante íngreme e somado a ausência de infra-estrutura como rede de águas pluviais e a falta de obras de contenção, a relatoria constatou in loco a grave situação de perigo aos moradores, principalmente em épocas de chuva, os moradores informam que “já caíram 4 casas” como relata a moradora Lusemilda Oliveira, morando de favor com família vizinha. A relatoria realça que várias outras casas poderão desabar se a prefeitura não tomar providências imediatas para conter o risco.

### **III. 7 - Conjunto Habitacional – Conjunto Cidadão V e Nova Cidade**

Mesmo sendo uma das grandes obras do Poder Público para a área da habitação popular, o conjunto apresenta-se constituído por um material de baixa qualidade, com falta de saneamento e acesso a equipamentos urbanos de saúde, educação e lazer – “tem dia que a gente não pode beber água” afirma Lúcia Figueira, moradora. Situa-se numa região periférica, longe da concentração dos serviços e atividades comerciais da cidade.

No entanto, o maior problema do projeto é não conseguir atender a demanda de população sem moradia. Em seu entorno, podemos ver uma série de barracos que esperam, já há um bom tempo, a construção das casas no terreno delineado pela área de abrangência do conjunto. “O governo projetou e promete entregar várias casas ao povo carente, mas muitas das vezes essas palavras não são verdadeiras”; “Estão vendendo casas lá dentro e não estão dando oportunidade ao povo pequeno”; “o social é feito com ação; a gente quer ação” afirmou, num discurso revoltado e extenso Maria do Socorro Oliveira acampada com mais 38 famílias nas proximidades do conjunto, esperando ser um dia atendida pelo programa.

Somado a isso, muitas vezes, as casas construídas ficam desalojadas até serem entregues pelo governo a alguém. Nesse período são ocupadas pela população que não possui outra opção de moradia, morando em barrancos no entorno da área. A reação do governo, por incrível que pareça, é realizar uma desintegração de posse dos ocupantes dessas moradias, que, além de tudo, efetuam-se da forma mais violenta possível. “o policial me mandou sair, eu disse que não ia. Ele me puxou pelo braço, eu repuxei, aí ele me bateu, me deu um murro bem aqui” relatou-nos a moradora Josiane Costa dos Santos.

### **IV -AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Audiência Pública foi realizada em parceria com o Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, esta constituiu em uma das principais atividades a Missão Manaus teve como principal objetivo a articulação e o reforço dos canais de diálogo entre sociedade civil e o Poder Público, para averiguar a situação dos DhESCA das comunidades presentes e compromisso de encaminhar propostas concretas junto às autoridades competentes para equacionar os problemas apresentados.

**A audiência contou com o registro dos casos apresentados, através de depoimentos de lideranças, representantes das comunidades acima citadas e com a fala das autoridades presentes.**

Realizada no Ministério Público Estadual, tiveram participação: Jussara Pordeus- promotoria da fazenda municipal, Paulo Stélio - promotoria de urbanismo e habitação, Edílson Martins - promotoria direitos do cidadão, MPE, Júlio de Castilho - MPF, Vereador José Ricardo – Vice-Presidente da comissão de direitos humanos da CMM, Coordenação de Pastoral Social da Arquidiocese de Manaus - Pe. Alcimar Araújo, Centro de Direitos Humanos da Arquidiocese de Manaus - Pe. Guilermo Cardona, Augusto Carvalho - gerente de negócios da Caixa Econômica Federal, representante da SUFRAMA **ver nome**, representante da SUHAB – Sra. Amilca Pontes Negrão, Adnamar Santos – Assessor de Projetos Sociais Cáritas Manaus e Coselheiro Nacional das Cidades, Lúcia Maria Moraes e Patrícia Cardoso da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada além de cerca de 280 participantes de varias zonas da cidade de Manaus, que denunciaram as situações de violações e desrespeito a morar com dignidade.

Líderes de todas as comunidades e habitações visitadas tiveram fala. Entre os diversos discursos, foi apontado o fato dos habitantes desses locais visitados estarem sendo presos e ameaçados sem julgamento. O representante da Ocupação 7 de Setembro, denunciou, mais uma vez, a forma violenta como vem sendo desenvolvida a reintegração de posse, afirmando, ao final “não queremos sair daqui da mesma forma como chegamos”. Desafiando o Poder Público, Avanira Lopes dos Santos disse em sua fala “Só há promessas”.

Também com direito a fala, o representante da SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus , disse que a entidade está realizando “o deslocamento da melhor forma possível” ao referir-se sobre a conduta adotada no procedimento de desapropriação do terreno da ocupação Nova Vitória. A CEF colocou-se a disposição para ajudar os movimentos e os problemas encontrados pelo mesmo. Da mesma forma, os representantes do MPF e do MPE colocaram-se a disposição da comunidade, tendo o primeiro afirmado que os vínculos não poderiam terminar na Audiência realizada.

Patrícia Cardoso, voluntária da Organização das Nações Unidas, disse que o objetivo da missão e da audiência Pública era avançar concretamente na solução dos problemas à moradia.

Ao final, Lucia Moraes, Relatora da Moradia enfatizou o compromisso da relatoria com os DhESCA, em especial o da moradia e fez o lançamento da Plataforma Brasileira para prevenção de despejo, entregue de forma simbólica a um morador da ocupação 7 de setembro.

## **V - VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS PELA MISSÃO MANAUS**

Em todos os casos acima relatados, percebe-se um nítido desrespeito aos Direitos Humanos Sociais e individuais e coletivos. Mesmo partindo das violações ao direito à moradia e à cidade, o relatório acaba por apresentar uma longa lista de desrespeito a outros direitos sociais, como a educação, a segurança, a proteção à infância, a assistência aos desamparados e a saúde, a água, ao meio ambiente e outros.

Como se não bastasse, a dignidade da pessoa humana é claramente violada, de forma concomitante, pelos 3 Poderes do Estado brasileiro o: Município, Estado e Federal. Analisando-se os casos acima relatados, percebe-se que as violações iniciam-se na composição da legislação que resulta na opção por políticas públicas excludentes, passando pela aplicação desumana do executivo e sendo, por fim, concretizadas pelo Judiciário que de forma técnica e insensível ignora a nítida inconstitucionalidade de tais medidas.

O Estado dito democrático e de direito, não se conformando com tal conduta, termina por desestruturar a Ordem jurídica vigente, ao suprimir qualquer manifestação diferente de seu posicionamento, colocam-se como um ente a serviço de uma classe e de sua concepção de desenvolvimento, ignorando e, até mesmo, exterminando qualquer manifestação anômala a essa lógica. Há, portanto, uma nítida criminalização dos movimentos sociais que não atendem aos interesses das diretrizes do modelo de desenvolvimento neoliberal, o que termina por sacramentar a inclusão de alguns e a exclusão da maioria.

A visita ao Igarapé Cachoeirinha onde estão sendo realizadas as obras do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM, a Relatoria constatou a falta de respeito das autoridades com a comunidade que além de estar morando em condições inadequadas vivem inseguras pelas ameaças de despejos. Durante a presença da comitiva na área a Polícia Militar compareceu para averiguar o que estava acontecendo e quatro dias após missão efetivaram o despejo de uma família como forma de intimidação a qualquer organização e movimentação da população. Esse fato ocorre com frequência na cidade.

A intimidação e a prisão de líderes comunitários como foi o caso do senhor Francisco Euzébio da Cruz, que ficou 50 dias presos sem qualquer informação de seu paradeiro é uma forma de intimidação usada pelo Poder Autoritário da Amazônia, que repercute, sem dúvida, na ausência de organização dos Movimentos de moradia na cidade.

O conjunto habitacional Cidadão V, popularmente denominado de “*cemitérios de tijolos ou caixinha de fósforo*” é o exemplo vivo da segregação planejada na cidade de Manaus, tese que temos procurado defender de que o Estado é o principal indutor da exclusão social no Brasil. O conjunto está sendo construído, com recursos oriundos do Bid e da Caixa Econômica Federal em uma área que mostra o vestígio do desmatamento de floresta para dar lugar a um bairro com infraestrutura precária, sem equipamento público e com linhas de ônibus insuficiente para atender a demanda.

A falta de uma política de habitação de interesse social somado as condições econômicas da população amazonense faz com que as ocupações sejam constantes nos vazios urbanos, com certeza estocados a espera da valorização imobiliária como é o caso da gleba do Parque São Pedro. Na ocupação 7 de setembro 400 famílias foram despejadas da área pelo aparato da força policial, em duas horas a desocupação foi realizada e dois dias mais tarde os barracos foram derrubados.

## **VI - RECOMENDAÇÕES SUGERIDAS PELA RELATORIA DA MORADIA**

### **VI-1 RECOMENDAÇÕES GERAIS**

#### **1 - Quanto ao monitoramento das recomendações sugeridas pela Relatoria**

Formação de uma comissão de monitoramento com participação da Prefeitura Municipal de Manaus, Governo do Estado do Amazonas, Governo Federal, representantes do Fórum de Habitação e das comunidades que realizaram a denúncia. A Comissão deverá ser coordenada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e do Ministério Público Federal para o encaminhamento das negociações para a solução das situações de violação identificadas. O relatório da Missão será encaminhado para essa comissão que oficialmente também o encaminhará as autoridades competentes.

A relatoria sugere à **PREFEITURA DE MANAUS E AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** medidas que condiciona o direito humano à Moradia e à cidade, entre estas escrevemos:

#### **2 - Quanto ao Sistema Nacional das Cidades e Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social**

- Adesão do Município de Manaus ao Sistema Nacional das Cidades e de Habitação de Interesse Social mediante a criação de conselho e fundo municipal da cidade.
- Adesão do Estado do Amazonas ao Sistema Nacional das Cidades e de Habitação de Interesse Social mediante a criação de conselho e fundo estadual da cidade.
- Composição destes conselhos de acordo com as proporções e segmentos do Conselho Nacional da Cidade.

- Definição das áreas de assentamento informal de baixa renda já consolidadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) por lei municipal para fins de regularização fundiária.

## **VI –2 - RECOMENDAÇÕES EMERGENCIAIS**

### **2.1 – Quanto à Comunidade João Paulo - Área de risco, iminência de desabamento**

- i. Retirada pela Prefeitura Municipal de Manaus das famílias em situação de risco eminente de desabamento à beira de um abismo (cerca de 9 casas);
- ii. Alocação emergencial das famílias em local adequado para a moradia adequada, próximo ao bairro e às opções de trabalho;
- iii. Inclusão dessas famílias em programas de habitação de interesse social do Estado e Município financiado pelos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
- iv. Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura básica no bairro para atender a demanda;
- v. Obras de contenção para assegurar o avanço do buraco rumo a rua Malvarisco;
- vi. Urbanização da área do buracão com área de preservação ambiental.

### **2.2 – Quanto à Ocupação 7 de Setembro – comunidade despejada do Parque São Pedro**

- i. Cadastramento das famílias de baixa renda que não possuem outro imóvel urbano ou rural despejadas;
- ii. Inclusão dessas famílias em programas de habitação de interesse social do Estado e Município financiado pelos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
- iii. Garantia da integridade física das famílias até o assentamento definitivo.

## **VI –3. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **3.1 – O caso do Igarapé Cachoeirinha - Recuperação de igarapés e deslocamento de famílias moradoras da várzea do igarapé**

#### **• Quanto ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - (PROSAMIM)**

- i. Suspensão de qualquer ação pelo Governo do Estado do Amazonas de ameaça às famílias que optaram permanecer no local de moradia, devendo este cuidar de sua segurança durante as obras;
- ii. Garantia pelo Governo do Estado do Amazonas da infra-estrutura básica para a permanência das famílias no local ou outro local adequado para a moradia na mesma comunidade, com a urbanização da área (margens dos Igarapés) respeitando o direito à moradia das famílias que moram na região área há mais de 30 anos;
- iii. Realização de Audiência Pública pelo Ministério das Cidades na comunidade do Igarapé da Cachoeirinha com representantes do BID, Governo do Estado do Amazonas (SUHAB) e Ministério Público do Estado do Amazonas sobre o programa.

- iv. Elaboração e Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta pelo Governo do Estado junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas para garantia do direito à moradia adequada das famílias que optaram permanecer no local e das famílias que ainda não foram indenizadas ou que não receberam o bônus moradia, bem como, para a suspensão das ações contra os moradores que optaram permanecer na ocupação;
- v. Investigação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas da atuação de corretores e funcionários públicos que possam ter lesado o patrimônio público, bem como a economia popular;
- vi. Investigação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas do abuso e desvio de poder de gestores e técnicos do programa PROSAMIM sobre a utilização de coação moral, psicológica ou física para a retirada das famílias dos igarapés, como por exemplo a destruição de casas com a draga sem o consentimento e justa indenização das famílias

### **3.2 - Quanto à Ocupação Nova Vitória - Situações de moradias em área de risco**

Formação de GRUPO DE TRABALHO COORDENADO PELA CASA CIVIL para a regularização fundiária e urbanização da ocupação Nova Vitória com os seguintes objetivos:

- i. Repassar a área de propriedade pública da União, gerenciada pela SUFRAMA, para o estado do Amazonas para o assentamento dos moradores da ocupação
- ii. Estudar a alteração do objeto do Convênio de Cooperação firmado entre a SUFRAMA e o Estado do Amazonas;
- iii. Estudar a alteração do projeto de lei que para o Estado definiu o repasse de recursos;
- iv. Definir a forma de repasse do domínio da área da SUFRAMA para o Estado ou Município que as famílias beneficiadas possam ser tituladas;
- v. Definir os critérios para identificação dos moradores beneficiários do convênio
- vi. Definir a responsabilidade dos entes federativos (Município de Manaus, Estado do Amazonas, Governo Federal) no convênio, garantida a participação de representantes da comunidade;
- vii. Garantir a integridade física e inclusão social das pessoas até o assentamento definitivo das mesmas
- viii. Elaborar um plano de urbanização da área com a participação da comunidade.
- ix. O projeto deverá prever a eliminação das situações de risco mediante a intervenção física nos casos em que for possível eliminar o risco e pelo reassentamento em área adequada para moradia e próximo ao local e/ou opções de trabalho;
- x. O Ministério das Cidades, o Governo do Estado e a Prefeitura deverão destinar recursos financeiros para consolidação do empreendimento;
- xi. Constituição de um conselho gestor com representantes da comunidade e entidades de assessoria para participação na gestão do projeto.

O GRUPO DE TRABALHO deverá contar com representantes da: Casa Civil da Presidência da República, Secretaria de Patrimônio da União, SUFRAMA, Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura de Manaus, Ministério Público Federal e Estadual, representantes da comunidade e assessorias.

Importante ressaltar que mediante reunião realizada na SUFRAMA com a participação da Relatoria, SPU, Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura e Ministério Público Estadual e

apresentação do relatório preliminar elaborado por essa relatoria. O Ministro Luis Fernando Furlan em atenção à solicitação elaborou a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

### **3.3 - Quanto à Conjunto Cidadão V - Conjunto Habitacional para Baixa Renda no Bairro Nova Cidade**

- i. Implantação da infra-estrutura urbana (saneamento básico, acesso à água potável de qualidade etc.) e serviços/equipamentos urbanos básicos (posto de saúde, escola, posto policial etc.) para a garantia do direito à cidade sustentável aos habitantes;
- ii. Inclusão das famílias nos programas sociais federais, estaduais e locais de redistribuição e apoio à geração de renda;
- iii. Garantia da tarifa social de energia para as famílias de baixa renda;
- iv. Ampliação das linhas e melhoria do transporte urbano;

### **3.4 - Quanto à Ocupação Deus é Fiel - Ameaça de despejo, área de interesse social da Prefeitura**

- i. Garantia da integridade física das famílias até o assentamento definitivo das famílias;
- ii. Elaboração e implantação, pela Prefeitura, do projeto de urbanização da área já desapropriada;
- iii. Titulação em nome das famílias, prioritariamente em nome das mulheres chefes de família.

### **3.5 - Quanto à Ocupação Piorini - loteamento irregular**

- i. Investigação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas de denúncias da comunidade de venda ilegal de lotes de áreas de uso institucionais e de uso comum do povo (área verde, praça);
- ii. Suspensão das ações contra compradores de baixa renda de boa-fé de áreas irregularmente vendidas pelo loteador;
- iii. Inclusão dos moradores da área em programas de apoio à regularização fundiária municipal, estadual e federal;
- iv. Garantia da integridade física das lideranças da comunidade

**A RELATORIA SUGERE A AMPLA PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DA CASA CIVIL, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUEBAR AS VIOLAÇÕES DOS DHESCA NA CIDADE DE MANAUS E NO ESTADO DO AMAZONAS COMO UM TODO.**



Lucia Maria Moraes

Relatora Nacional do Direito Humano à Moradia Adequada e Terra Urbana

Plataforma DhESCA

Patrícia Cardoso

Assessora da Relatoria da Moradia - Voluntária da Organização das Nações Unidas

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA autorizada a doar ao Governo do Estado do Amazonas área de aproximadamente 1.570.654 m<sup>2</sup>, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, correspondente à ocupação urbana denominada Nova Vitória, integrante do imóvel matriculado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus sob o nº 5257, com a finalidade de urbanização e de regularização fundiária das ocupações de baixa renda existentes na data de publicação desta Medida Provisória, com o seguinte memorial descritivo: limita-se, ao Norte, com terras de terceiros, por dois segmentos de reta, que vão do marco M-1 ao M-2, com azimute de 71°45'59", medindo 154,70 metros de extensão, e do marco M-2 ao marco M-3, com azimute de 93°39'01", medindo 787,65 metros de extensão; limita-se, a Leste, com a Rua Murupi, Rua Jatubu, Rua Hibisco, Rua Palmeira do Miriti, e Rua Caapi, por cinquenta e sete segmentos de reta, que vão do marco M-3 ao marco M-4, com azimute de 186°19'32", medindo 68,59 metros de extensão; do marco M-4 ao marco M-5, com azimute de 263°46'03", medindo 329,69 metros de extensão; do marco M-5 ao marco M-6, com azimute de 267°34'41", medindo 134,71 metros de extensão; do marco M-6 ao marco M-7, com azimute de 284°57'36", medindo 128,84 metros de extensão; do marco M-7 ao marco M-8, com azimute de 250°50'54", medindo 49,16 metros de extensão; do marco M-8 ao marco M-9, com azimute de 267°54'55", medindo 26,08 metros de extensão; do marco M-9 ao marco M-10, com azimute de 217°17'30", medindo 28,12 metros de extensão; do marco M-10 ao marco M-11, com azimute de 129°58'34", medindo 31,86 metros de extensão; do marco M-11 ao marco M-12, com azimute de 55°57'26", medindo 33,22 metros de extensão; do marco M-12 ao marco M-13, com azimute de 71°55'21", medindo 43,72 metros de extensão; do marco M-13 ao marco M-14, com azimute de 105°23'28", medindo 117,97 metros de extensão; do marco M-14 ao marco M-15, com azimute de 88°07'59", medindo 146,51 metros de extensão; do marco M-15 ao marco M-16, com azimute de 83°06'41", medindo 166,11 metros de extensão; do marco M-16 ao marco M-17, com azimute de 195°30'33", medindo 106,34 metros de extensão; do marco M-17 ao marco M-18, com azimute de 81°43'25", medindo 157,56 metros de extensão; do marco M-18 ao marco M-19, com azimute de 198°45'37", medindo 50,10 metros de extensão; do marco M-19 ao marco M-20, com azimute de 222°40'54", medindo 31,52 metros de extensão; do marco M-20 ao marco M-21, com azimute de

159°57'49", medindo 31,11 metros de extensão; do marco M-21 ao marco M-22, com azimute de 80°29'28", medindo 38,40 metros de extensão; do marco M-22 ao marco M-23, com azimute de 252°35'37", medindo 35,18 metros de extensão; do marco M-23 ao marco M-24, com azimute de 19°33'47", medindo 54,13 metros de extensão; do marco M-24 ao marco M-25, com azimute de 01°22'44", medindo 157,54 metros de extensão; do marco M-25 ao marco M-26, com azimute de 17°34'53", medindo 112,96 metros de extensão; do marco M-26 ao marco M-27, com azimute de 84°13'26", medindo 158,50 metros de extensão; do marco M-27 ao marco M-28, com azimute de 104°50'27", medindo 54,43 metros de extensão; do marco M-28 ao marco M-29, com azimute de 136°37'12", medindo 77,41 metros de extensão; do marco M-29 ao marco M-30, com azimute de 210°39'07", medindo 104,29 metros de extensão; do marco M-30 ao marco M-31, com azimute de 167°01'05", medindo 121,73 metros de extensão; do marco M-31 ao marco M-32, com azimute de 128°12'36", medindo 199,14 metros de extensão; do marco M-32 ao marco M-33, com azimute de 109°04'32", medindo 88,41 metros de extensão; do marco M-33 ao marco M-34, com azimute de 104°10'09", medindo 105,89 metros de extensão; do marco M-34 ao marco M-35, com azimute de 81°28'34", medindo 208,58 metros de extensão; do marco M-35 ao marco M-36, com azimute de 78°13'13", medindo 79,48 metros de extensão; do marco M-36 ao marco M-37, com azimute de 184°39'44", medindo 149,52 metros de extensão; do marco M-37 ao marco M-38, com azimute de 198°24'55", medindo 395,23 metros de extensão; do marco M-38 ao marco M-39, com azimute de 173°01'07", medindo 237,47 metros de extensão; do marco M-39 ao marco M-40, com azimute de 149°50'13", medindo 78,37 metros de extensão; do marco M-40 ao marco M-41, com azimute de 266°52'04", medindo 175,00 metros de extensão; do marco M-41 ao marco M-42, com azimute de 255°40'38", medindo 138,58 metros de extensão; do marco M-42 ao marco M-43, com azimute de 223°26'46", medindo 63,88 metros de extensão; do marco M-43 ao marco M-44, com azimute de 132°45'09", medindo 46,14 metros de extensão; do marco M-44 ao marco M-45, com azimute de 163°12'17", medindo 43,03 metros de extensão; do marco M-45 ao marco M-46, com azimute de 152°54'58", medindo 73,01 metros de extensão; do marco M-46 ao marco M-47, com azimute de 227°50'09", medindo 104,46 metros de extensão; do marco M-47 ao marco M-48, com azimute de 179°31'23", medindo 182,49 metros de extensão; do marco M-48 ao marco M-49, com azimute de 87°30'29", medindo 34,97 metros de extensão; do marco M-49 ao marco M-50, com azimute de 0°0'0", medindo 161,19 metros de extensão; do marco M-50 ao marco M-51, com azimute de 52°05'49", medindo 103,97 metros de extensão; do marco M-51 ao marco M-52, com azimute de 82°00'57", medindo 38,82 metros de extensão; do marco M-52 ao marco M-53, com azimute de 156°38'09", medindo 125,54 metros de extensão; do marco M-53 ao marco M-54, com azimute de 133°43'29", medindo 60,59 metros de extensão; do marco M-54 ao marco M-55, com azimute de 89°42'40", medindo 180,88 metros de extensão; do marco M-55 ao marco M-56, com azimute de 171°05'38", medindo 122,67 metros de extensão; do marco M-56 ao marco M-57, com azimute de 256°34'14", medindo 17,76 metros de extensão; do marco M-57 ao marco M-58, com azimute de 163°27'46", medindo 89,32 metros de extensão; do marco M-58 ao marco M-59, com azimute de 82°15'03", medindo 49,97 metros de extensão; do marco M-59 ao marco M-60, com azimute de 174°49'21", medindo 254,28 metros de extensão; limita-se, ao Sul, com área reservada à empresa PEMAZA, por três segmentos de reta, que vão do marco M-60 ao marco M-61, com azimute de 274°50'03", medindo 66,70 metros de extensão; do marco M-61 ao marco M-62, com azimute de 258°45'54", medindo 415,68 metros de extensão; do marco M-62 ao marco M-63, com azimute de 186°51'59", medindo 34,70 metros de extensão; limita-se, a Oeste, com terras de terceiros, por seis segmentos, que vão do marco M-63 ao marco M-64, com azimute de 336°14'27", medindo 947,02 metros de extensão; do marco M-64 ao marco M-65, com azimute de 03°11'43", medindo 866,99 metros de extensão; do marco M-65 ao marco M-66, com azimute de 261°19'32", medindo 470,41 metros de extensão; do marco M-66 ao marco M-67, com azimute de 286°18'48", medindo 554,25 metros de extensão; do marco M-67 ao marco M-68, com azimute de 348°22'32", medindo 212,67 metros de extensão, e do marco M-68 ao marco M-1, com azimute de 15°46'48", medindo 292,75 metros de extensão, totalizando um perímetro de 11.006,22 metros.

Parágrafo único. Os recursos necessários para implementação das ações de que trata o **caput** correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da Lei nº 11.037, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º A área será doada nas condições em que se encontra e as despesas com sua transferência correrão às expensas do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Luiz Fernando Furlan*

Este texto não substitui o publicado no DOU. de 20.12.2006

EM Nº 0059/GM-MDIC

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que visa autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetivar a doação de área de seu patrimônio, com a finalidade de resolver a ocupação de suas terras, objetivando ao interesse público e social junto aos ocupantes carentes.

2. A área ocupada está num processo irreversível de reintegração de posse pela via judicial, ao mesmo tempo em que o clamor social pede nosso apoio para sua regularização daqueles que estão, desde o primórdio da ocupação, precisando urgentemente serem atendidos.

3. **A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, Plataforma DhESC Brasil, por intermédio da Relatoria Nacional do Direito Humano a Moradia Adequada - Projeto Relatores Nacionais, com Apoio da Organização das Nações Unidas e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Missão da Relatoria Nacional da Moradia à Manaus (AM), Pública em conjunto com o Ministério Público do Estado do Amazonas, em Audiência, manifestaram em Relatório Preliminar, a seguinte conclusão:** Na denominada "Ocupação Nova Vitória", existem situações de moradias em área de risco. Desta maneira, opinaram pela regularização fundiária e remoção de famílias da área de risco, por meio de um projeto de urbanização, a ser elaborado pelo Governo do Estado, com a eliminação das situações de risco mediante a intervenção física nos casos em que for possível, ou pelo reassentamento em outra área adequada para moradia próximo ao local .

4. Diante desse quadro fático, acha-se plenamente caracterizada a urgência e a relevância da medida, tendo em vista a premente necessidade de assegurar, à luz dos acontecimentos recentes de desmoronamentos e alagações a necessidade de intervenção estatal para solucionar todos os problemas envolvidos, seja de ordem administrativa, de ordem política, de ordem econômica e principalmente de ordem social, oferecendo uma condição digna aos cidadãos que ocupam aquela área.

5. Não haverá ônus ao erário público, uma vez que o impacto orçamentário-financeiro da medida é oriundo da Lei nº 11.037, de 22 dezembro de 2004.

6. Consciente de que a presente proposta de medida provisória guarda plena compatibilidade entre as competências e a necessidade de regularização da área ocupada, ressalto a Vossa Excelência a conveniência e oportunidade de se expedir a aludida Medida Provisória.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que levam ao encaminhamento da Medida Provisória que ora submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Furlan